LEI nº 5.583, DE 16 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA INTERFERÊNCIA FINANCEIRA, ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder transferência de recursos através de interferência financeira, alterando a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

03.000 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
03.001 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
03.001.15.512.0018.1103 – Infraestrutura no sistema de abastecimento de água no Município
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.0000 – Obras e instalações – Fonte 647 R$ 10.000.000,00
S o m a R$ 10.000.000,00
T O T A L R$ 10.000.000,00

Art. 3° Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.012 – Secretaria Municipal de Saúde
02.012.10.512.0050.1006 – Ampliação do sistema e captação de água
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações diretas
4.4.90.51.0000 – Obras e instalações – Fonte 647 R$ 10.000.000,00
S o m a R$ 10.000.000,00
T O T A L R$ 10.000.000,00

(Segue/Fls.02)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2025.

ADRIANO BACKES
Prefeito

VALMIR MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

CARMELINDO DARONCH
Secretário Municipal de Fazenda

ANDERSON BENTO MARIA
Secretário Municipal de Planejamento